Prefeitura de Belo Jardim
Construindo o novo século

PREFEITURA MUNICIPAL DO BELO JARDIM
Rua Siqueira Campos, n.º 220 - CGC 10.260.222/0001-05 - PE
Fones: 726.1156 - Fax: (081) 726.2000 CEP 55.150-000
Belo Jardim - Pernambuco

LEI N.º 1.248/99

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Adicional e dá outras providências.

O Prefeito do Municipio do Belo Jardim - Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 68 da Lei Orgânica Municipal, nos termos da Lei Federal N.º 4.320/64 (arts. 42 e 43), faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento da Autarquia Educacional de Belo Jardim, até o limite de R$ 111.000,00, a conta do Programa de trabalho abaixo especificado:

ÓRGÃO:	**01.00 - AUTARQUIA EDUCACIONAL DE BELO JARDIM**			
UNIDADE:	**01.01 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA**			
Programa de Trabalho:	**08070212.001 -**	**Gestão Adminsitrativa da Unidade**		
Natureza de Despesa:	3.1.1.1 -	Pessoal Civil	R$	111.000,00
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES ..... R$ 111.000,00			

Art. 2º - Para ocorrer as despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar autorizado pelo Art. 1º desta Lei serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial da dotação abaixo especificada, consignada no orçamento da Autarquia Educacional do exercício de 1999, aprovado pelo Art. 4º, inciso I, da Lei N.º 1.235/98, de 25 de novembro de 1998.

ÓRGÃO:	**01 - AUTARQUIA EDUCACIONAL DE BELO JARDIM**			
UNIDADE:	**01.01 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA**			
Programa de Trabalho:	**08070211.002 -**	**Construção e restauração de calçamento e meio fio na área de acesso**		
Natureza da Despesa:	4.1.1.0 -	Obras e Instalações	R$	50.000,00
Programa de Trabalho:	**08070241.003 -**	**Aquisição de equipamentos de informática**		
Natureza da Despesa:	4.1.2.0 -	Equipamentos e materiais permanentes	R$	10.000,00
Programa de Trabalho:	**08073271.005 -**	**Iluminação Pública: Ampliação e/ou melhoramento do Sistema**		
Natureza da Despesa:	4.1.1.0 -	Obras e Instalações	R$	14.000,00
Programa de Trabalho:	**080803220004 -**	**Prog. Dest. ao pagamento de desp. oriundas de sentenças judiciárias**		
Natureza da Despesa:	3.1.9.1 -	Sentenças Judiciárias	R$	15.000,00
Programa de Trabalho:	**08080332.006 -**	**Pag. De juros por empréstimos e dívidas parceladas com PASEP, INSS, FGTS e outros.**		
Natureza da Despesa:	3.2.6.1 -	Juros da dívida contratada	R$	5.000,00
	3.2.6.2 -	Outros encargos de dívidas contratadas	R$	10.000,00
Programa de Trabalho:	**15824922.007 -**	**Concessão do salário família**		
Natureza da Despesa:	3.2.5.3 -	Salário Família	R$	2.000,00

JMAB/NLMS

Prefeitura de Belo Jardim
Construindo o novo século

PREFEITURA MUNICIPAL DO BELO JARDIM
Rua Siqueira Campos, n.º 220 - CGC 10.260.222/0001-05 - PE
Fones: 726.1156 - Fax: (081) 726.2000 CEP 55.150-000
Belo Jardim - Pernambuco

Programa de Trabalho:	**15824952.009 -**	**Proventos dos Inativos e Pensionistas**		
Natureza da Despesa:	3.2.5.1 -	Inativos	R$	2.500,00
	3.2.5.2 -	Pensionistas	R$	2.500,00
	TOTAL DA ANULAÇÃO		**R$**	**111.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal do Belo Jardim, em 28 de maio de 1999.

CECÍLIO BARBOSA CINTRA GALVÃO
P R E F E I T O